



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -MA

PROCESSO ADM. Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, Estado do MARANHÃO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.550/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Evandro Alves Pereira – Pregoeiro Municipal, nomeado pelo decreto Portaria nº 019, de 24 de Janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Presencial nº 004/2021-S.R.P.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas - LICITANTE Nº 01 CASTRO E CARVALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n 22.339.343/0001-18, representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. Odílio de Castro Bezerra, portador do RG n.º 886535980-SSP/MA e do CPF/MF n.º 631.165.533-00, residente e domiciliada na cidade de Porto Franco. LICITANTE Nº 02 CONQUISTA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 27.722.128/0001-15, representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. Afonso Luiz Correa Santos, portador do RG n.º 0568776620159-SESP/MA e do CPF/MF n.º 388.243.452-04, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, LICITANTE Nº 03 MILVOLTS PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 03.439.423/0001-09, representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. Mairon Cesar Sanches Parente, portador do RG n.º 819087-SSP/TO e do CPF/MF n.º 017.158.961-06, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz – MA. Cujas as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, e vencedora dos referentes itens conforme especificações abaixo:

As empresas detentoras do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS: DADOS DA EMPRESA:**

PREÇOS REGISTRADOS:

LICITANTE Nº 01 CASTRO E CARVALHO LTDA - ME, CNPJ sob o n 22.339.343/0001-18								
LOTE I - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULOS								
ITE M	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO O	ANO	MODEL O	PLAC A	VALOR ESTIMADO	DESCONT O (%)	VALOR LÍQUIDO
1	ÔNIBUS ESCOLAS VOLARE - A5	VOLARE	2002	2002	HPN- 8286	R\$ 228.000,00	15,00%	R\$ 193.800,00
2	ÔNIBUS ESCOLAS IVECO/GRANCLA SSE- 150S21	IVECO	2013	2014	PSX- 5646			
3	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW	VW	2010	2011	NWL- 9412			
4	ÔNIBUS ESCOLAR MB	MERCEDES BENZ	2018	2019	PTI - 3485			



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade do Brasil gente!*

5	FIAT - DOBLO	FIAT	2006	2003	NHF - 7160			
PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR								
VALOR TOTAL DE PEÇAS PARA O LOTE I - R\$ (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).							R\$ 193.800,00	
<b>LOTE VII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VEÍCULOS</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO		V. TOTAL		
1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	HORA	600	R\$ 138,00		R\$ 82.800,00		
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA								
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE VII - R\$ (OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)							R\$ 82.800,00	
<b>LOTE VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - VEÍCULOS</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO		V. TOTAL		
1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	HORA	245	R\$ 138,00		R\$ 33.810,00		
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA								
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE VIII - R\$ (TRINTA E TRÊS ,MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS)							R\$ 33.810,00	
TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS LOTES VII E VIII R\$ (CENTO E DEZESSEIS Mil, SEISCENTOS E DEZ REAIS).							R\$ 116.610,00	
<b>LOTE X - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PNEUS, CÂMARA E PROTETORES</b>								
ITEM	VEÍCULO	REFERÊNCIA	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL		
01	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE - A5	215.75 R - 17.5	DUNLOP	12	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00		
02	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW	900X20	DUNLOP	18	R\$ 1.631,00	R\$ 29.358,00		
03	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/GRANCLASSE	275.80 R - 22.5	DUNLOP	18	R\$ 1.937,00	R\$ 34.866,00		
04	ÔNIBUS ESCOLAR MB	235/75R17.5	DUNLOP	18	R\$ 1.313,00	R\$ 23.634,00		
05	FIAT DOBLO	175.70 R - 14	DUNLOP	12	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00		
06	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW - CÂMARA	900X20	DUNLOP	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00		
07	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 VW - PROTETOR	900X20	DUNLOP	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00		
VALOR TOTAL LOTE X (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) R\$							R\$ 111.960,00	
<b>LOTE XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PNEUS, CÂMARA E PROTETORES</b>								
ITEM	VEÍCULO	REFERÊNCIA	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL		
01	FIAT STRADA - OJG-6559	175.70 R - 14	DUNLOP	16	R\$ 369,00	R\$ 5.904,00		
02	VOYAGE 1.6 L MB5 - PTK-2333	195/55R15	DUNLOP	12	R\$ 459,00	R\$ 5.508,00		
03	CITROEN/AIRCROSS - PTN-5229	195/55R16	DUNLOP	12	R\$ 459,00	R\$ 5.508,00		
VALOR TOTAL LOTE XII (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS) R\$							R\$ 16.920,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES X e XII R\$ - (CENTO E VINTE E OITO REAIS, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).							R\$ 128.880,00	

Rua Onildo Gomes, nº 136 - Centro, CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão-MA

CNPJ: 01.598.550/00001-17

www.campestredomaranhao.ma.gov.br



VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA PARA OS LOTES I, VII, VIII, X, e XII R\$ - QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

R\$ 439.290,00

LICITANTE Nº 02 CONQUISTA AUTO PEÇAS LTDA,

CNPJ sob o n 27.722.128/0001-15

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	PLACA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO LANCES(%)	VALOR LÍQUIDO
1	FIAT STRADA	FIAT	2012	2012	OJG-6559	R\$ 105.000,00	15,00%	R\$ 89.250,00
2	VOYAGE 1.6 L MB5	VOLKSWAGEM	2018	2019	PTK-2333			
3	CITROEN/AIRCROSS	CITROEN	2018	2019	PTN-5229			

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	PLACA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO LANCES(%)	VALOR LÍQUIDO
1	CAÇAMBA IVECO/TECTOR.2 60E28	IVECO	2013	2014	OXS-0432	42.500,00	15,00%	R\$ 36.125,00

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR

LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MÁQUINAS

ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA - DOOSNDX140LC

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2	PEÇA	ANEL CONVERSOR	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	2	PEÇA	ANEL SEGMENTO	R\$ 99,00	R\$ 198,00
3	9	PEÇA	ANEL TEFLON	R\$ 6,00	R\$ 54,00
4	18	PEÇA	ARRUELA TRAVA	R\$ 30,00	R\$ 540,00
5	1	PEÇA	BOMBA HIDRAULICA	R\$ 3.558,00	R\$ 3.558,00
6	1	PEÇA	BOMBA TRM S/ CANECA	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00
7	4	PEÇA	BUCHA BALANCA	R\$ 82,00	R\$ 328,00
8	12	PEÇA	BUCHA BALDE	R\$ 82,00	R\$ 984,00
9	4	PEÇA	BUCHA ROTULA	R\$ 222,00	R\$ 888,00
10	4	PEÇA	CABO ACELERADOR	R\$ 141,00	R\$ 564,00
11	6	PEÇA	CABO REVERSAO	R\$ 141,00	R\$ 846,00
12	1	PEÇA	CAPA SECA	R\$ 3.678,00	R\$ 3.678,00



13	1	PEÇA	CILINDRO MESTRE	R\$ 1.628,00	R\$ 1.628,00
14	1	PEÇA	COLMEIA RADIADOR	R\$ 2.554,00	R\$ 2.554,00
15	2	PEÇA	COROA PLANETARIA	R\$ 1.778,00	R\$ 3.556,00
16	4	PEÇA	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 102,00	R\$ 408,00
17	6	PEÇA	COXIM MOTOR	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00
18	8	PEÇA	COXIM RADIADOR	R\$ 41,00	R\$ 328,00
19	4	PEÇA	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
20	6	PEÇA	CRUZETA	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00
21	1	PEÇA	CUBO CONVERSOR	R\$ 818,00	R\$ 818,00
22	1	PEÇA	DEFLETOR CONVERSOR	R\$ 716,00	R\$ 716,00
23	4	PEÇA	DISCO GROSSO	R\$ 614,00	R\$ 2.456,00
24	4	PEÇA	ENGRENAGEM SOLAR	R\$ 306,00	R\$ 1.224,00
25	1	PEÇA	ESTATOR CONVERSOR	R\$ 614,00	R\$ 614,00
26	6	PEÇA	FILTRO AR EXTERNO	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
27	6	PEÇA	FILTRO AR INTERNO	R\$ 90,00	R\$ 540,00
28	4	PEÇA	FILTRO CONVERSOR	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00
29	8	PEÇA	FILTRO DIESEL	R\$ 91,00	R\$ 728,00
30	2	PEÇA	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	R\$ 289,00	R\$ 578,00
31	2	PEÇA	FILTRO TELA	R\$ 288,00	R\$ 576,00
32	1	PEÇA	GAXETA DO FILTRO	R\$ 5,00	R\$ 5,00
33	2	PEÇA	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	R\$ 307,00	R\$ 614,00
34	1	PEÇA	HELICE	R\$ 562,00	R\$ 562,00
35	1	PEÇA	IMPULSOR CONVERSOR	R\$ 1.533,00	R\$ 1.533,00
36	1	PEÇA	JOGO VEDACAO CONVERSOR	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
37	2	PEÇA	JUNTA ESCAPAMENTO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
38	2	PEÇA	LAMINA	R\$ 1.372,00	R\$ 2.744,00
39	1	PEÇA	LUVA DO CARDAN	R\$ 664,00	R\$ 664,00
40	1	PEÇA	LUVA SAIDA	R\$ 459,00	R\$ 459,00
41	2	PEÇA	MANCAL SEM ROLAMENTO	R\$ 339,00	R\$ 678,00
42	1	PEÇA	MANGUEIRA HIDRAULICA	R\$ 252,00	R\$ 252,00
43	2	PEÇA	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	R\$ 83,00	R\$ 166,00
44	1	PEÇA	MANGUEIRA PURIFICADOR	R\$ 111,00	R\$ 111,00
45	2	PEÇA	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	R\$ 82,00	R\$ 164,00
46	64	PEÇA	PARAFUSO CREMALHEIRA	R\$ 7,00	R\$ 448,00
47	36	PEÇA	PARAFUSO LAMINA	R\$ 37,00	R\$ 1.332,00
48	2	PEÇA	PINO ARTICULACAO	R\$ 766,00	R\$ 1.532,00
49	2	PEÇA	PINO BALANCA	R\$ 151,00	R\$ 302,00
50	4	PEÇA	PINO BALDE	R\$ 151,00	R\$ 604,00
51	6	PEÇA	PINO BRONZE	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
52	1	PEÇA	POLIA VENTILADOR	R\$ 259,00	R\$ 259,00
53	2	PEÇA	PORCA BALANCA	R\$ 93,00	R\$ 186,00
54	36	PEÇA	PORCA LAMINA	R\$ 8,00	R\$ 288,00
55	2	PEÇA	REPARO CILINDRO DIRECAO	R\$ 223,00	R\$ 446,00
56	10	PEÇA	REPARO CILINDRO INCLINACAO	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
57	10	PEÇA	REPARO CILINDRO LEVANTE	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00



58	1	PEÇA	REPARO CILINDRO FREIO	R\$ 253,00	R\$ 253,00
59	1	PEÇA	RETENTOR CONVERSO	R\$ 183,00	R\$ 183,00
60	4	PEÇA	RETENTOR DIFERENCIAL	R\$ 137,00	R\$ 548,00
61	8	PEÇA	RETENTOR RODA TRASEIARA	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
62	1	PEÇA	RETENTOR RODA DIANTEIRO	R\$ 169,00	R\$ 169,00
63	2	PEÇA	ROLAMENTO CENTRO	R\$ 244,00	R\$ 488,00
64	3	PEÇA	SILENCIOSO	R\$ 306,00	R\$ 918,00
65	1	PEÇA	SUORTE EIXO FLANGE	R\$ 818,00	R\$ 818,00
66	1	PEÇA	TAMPA	R\$ 511,00	R\$ 511,00
67	12	PEÇA	TERMINAL DOS CABOS	R\$ 49,00	R\$ 588,00
68	12	PEÇA	TRAVA	R\$ 39,00	R\$ 468,00
69	1	PEÇA	TRAVA CONVERSOR	R\$ 81,00	R\$ 81,00
70	1	PEÇA	TUBO ESCAPAMENTO	R\$ 167,00	R\$ 167,00
71	1	PEÇA	VARETA OLEO	R\$ 153,00	R\$ 153,00
<b>SUB-TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 62.744,00</b>
<b>MOTONIVELADORA XCMG-G1803BR</b>					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
196	1	PEÇA	ALAVANCA	R\$ 492,00	R\$ 492,00
197	6	PEÇA	ANEL RETENTOR TANDEM	R\$ 129,00	R\$ 774,00
198	6	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO	R\$ 110,00	R\$ 660,00
199	4	PEÇA	ARRUELA TRAVA	R\$ 110,00	R\$ 440,00
200	1	PEÇA	BATERIA 150 AMPERES	R\$ 977,00	R\$ 977,00
201	6	PEÇA	BIELA	R\$ 696,00	R\$ 4.176,00
202	1	PEÇA	BÓIA TANQUE	R\$ 399,00	R\$ 399,00
203	2	PEÇA	BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 974,00	R\$ 1.948,00
204	1	PEÇA	BOMBA DAGUA	R\$ 863,00	R\$ 863,00
205	1	PEÇA	BOMBA OLEO	R\$ 1.252,00	R\$ 1.252,00
206	4	PEÇA	BRONZE BIELA	R\$ 236,00	R\$ 944,00
207	4	PEÇA	BRONZE MANCAL	R\$ 188,00	R\$ 752,00
208	4	PEÇA	BUCHA BIELA	R\$ 110,00	R\$ 440,00
209	2	PEÇA	CABO ACELERADOR	R\$ 188,00	R\$ 376,00
210	6	PEÇA	CALÇO AJUSTE	R\$ 82,00	R\$ 492,00
211	1	PEÇA	CAPA ACLOPAMENTO	R\$ 226,00	R\$ 226,00
212	4	PEÇA	CASQUILHO BRONZE	R\$ 477,00	R\$ 1.908,00
213	1	PEÇA	COLMEIA RADIADOR	R\$ 1.779,00	R\$ 1.779,00
214	4	PEÇA	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 153,00	R\$ 612,00
215	2	PEÇA	COXIM MOTOR	R\$ 250,00	R\$ 500,00
216	2	PEÇA	COXIM RADIADOR	R\$ 40,00	R\$ 80,00
217	2	PEÇA	CRUZETA	R\$ 242,00	R\$ 484,00
218	1	PEÇA	ESTICADOR	R\$ 390,00	R\$ 390,00
219	2	PEÇA	FILTRO CONVERSOR	R\$ 188,00	R\$ 376,00
220	2	PEÇA	FILTRO DE OLEO	R\$ 131,00	R\$ 262,00
221	2	PEÇA	FILTRO DIESEL	R\$ 255,00	R\$ 510,00
222	2	PEÇA	FILTRO E AR	R\$ 168,00	R\$ 336,00
223	2	PEÇA	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 236,00	R\$ 472,00



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

224	2	PEÇA	FILTRO TANQUE	R\$ 120,00	R\$ 240,00
225	1	PEÇA	HELICE	R\$ 284,00	R\$ 284,00
226	1	PEÇA	IMPULSOR PARTIDA	R\$ 322,00	R\$ 322,00
227	1	PEÇA	INDICADOR COMBUSTIVEL	R\$ 168,00	R\$ 168,00
228	1	PEÇA	JOGO DE JUNTA MOTOR	R\$ 1.697,00	R\$ 1.697,00
229	1	PEÇA	KIT MOTOR	R\$ 1.857,00	R\$ 1.857,00
230	4	PEÇA	LAMINA	R\$ 1.324,00	R\$ 5.296,00
231	4	PEÇA	LONA FREIO	R\$ 188,00	R\$ 752,00
232	1	PEÇA	LUVA CARDAN	R\$ 669,00	R\$ 669,00
233	1	PEÇA	LUVA SAIDA	R\$ 573,00	R\$ 573,00
234	2	PEÇA	MANGUEIRA HIDRUALICA	R\$ 206,00	R\$ 412,00
235	2	PEÇA	MANOMETRO PRESSÃO OLEO	R\$ 149,00	R\$ 298,00
236	1	PEÇA	POLIA	R\$ 669,00	R\$ 669,00
237	4	PEÇA	RETENTOR ANEL CORREIA	R\$ 63,00	R\$ 252,00
238	2	PEÇA	RETENTOR COMANDO FINAL LD	R\$ 284,00	R\$ 568,00
239	2	PEÇA	RETENTOR CUBO	R\$ 322,00	R\$ 644,00
240	1	PEÇA	RETENTOR VOLANTE	R\$ 266,00	R\$ 266,00
241	2	PEÇA	SILENCIOSO	R\$ 284,00	R\$ 568,00
242	3	PEÇA	SOLENOIDE	R\$ 139,00	R\$ 417,00
243	2	PEÇA	TERMOMETRO	R\$ 168,00	R\$ 336,00
244	1	PEÇA	TUBO	R\$ 110,00	R\$ 110,00
245	2	PEÇA	VARETA OLEO	R\$ 284,00	R\$ 568,00
246	1	PEÇA	VOLANTE	R\$ 592,00	R\$ 592,00
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 40.478,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$: 228.597,00</b>

Duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais

LICITANTE Nº 03 MILVOLTS PEÇAS LTDA

CNPJ sob o n.º 03.439.423/0001-09

LOTE II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	ANO	MODELO	PLACA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR LÍQUIDO
1	AMBULÂNCIA HILUX	TOYOTA	2009	2010	HTN-6441	260.000,00	15,00%	221.000,00
2	AMBULÂNCIA HILUX	TOYOTA	2011	2011	NXE-0350			
3	AMBULÂNCIA HILUX	TOYOTA	2014	2015	FVH-5999			
4	AMBULÂNCIA DOBLO	FIAT	2011	2012	OJG-5488			
5	AMBULÂNCIA FIAT- STRAD	FIAT	2018	2019	PTJ-8959			
6	AMAROK VW	VOLKSWAGEM	2015	2015	PSM-9586			

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR

VALOR TOTAL DE PEÇAS PARA O LOTE II - R\$ (Duzentos e Vinte e Um Mil Reais).

221.000,00



LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MÁQUINAS						
MOTONIVELADORA PATROL CASE 845B						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
72	1	PEÇA	ALAVANCA	PATRAL	499,00	499,00
73	10	PEÇA	ANEL RETENTOR TANDEM	ORION	134,00	1.340,00
74	10	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO	METAL LEVE	115,00	1.150,00
75	6	PEÇA	ARRUELA TRAVA	METAL LEVE	115,00	690,00
76	1	PEÇA	BATERIA 150 AMPERES	BOSCH	962,00	962,00
77	6	PEÇA	BIELA	AUTINPEX	718,00	4.308,00
78	1	PEÇA	BÓIA TANQUE	INDEBRAS	409,00	409,00
79	2	PEÇA	BOMBA COMBUSTIVEL	MWM	990,00	1.980,00
80	1	PEÇA	BOMBA DAGUA	URBA	886,00	886,00
81	1	PEÇA	BOMBA HIDRAULICA	DHB	3.753,00	3.753,00
82	1	PEÇA	BOMBA OLEO	SHADECK	1.287,00	1.287,00
83	6	PEÇA	BRONZE BIELA	MALHE	245,00	1.470,00
84	6	PEÇA	BRONZE MANCAL	MALHE	192,00	1.152,00
85	6	PEÇA	BUCHA BIELA	METAL LEVE	115,00	690,00
86	4	PEÇA	CABO ACELERADOR	CABOVEL	192,00	768,00
87	10	PEÇA	CALÇO AJUSTE	PATRAL	84,00	840,00
88	1	PEÇA	CAPA ACLOPAMENTO	VECTORE	232,00	232,00
89	6	PEÇA	CASQUILHO BRONZE	VP8 PARTS	490,00	2.940,00
90	1	PEÇA	COLETOR ADMISSÃO	ROCHESTER	2.291,00	2.291,00
91	1	PEÇA	COLETOR ESCAPE	LUSAR	2.531,00	2.531,00
92	1	PEÇA	COLMEIA RADIADOR	VISCONDE	1.851,00	1.851,00
93	4	PEÇA	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	158,00	632,00
94	6	PEÇA	COXIM MOTOR	JAHU	255,00	1.530,00
95	6	PEÇA	COXIM RADIADOR	REX	41,00	246,00
96	6	PEÇA	CRUZETA	MERITOR	248,00	1.488,00



97	1	PEÇA	ESTICADOR	VP8 PARTS	396,00	396,00
98	4	PEÇA	FILTRO CONVERSOR	TEC FIL	192,00	768,00
99	4	PEÇA	FILTRO DE OLEO	VOX	135,00	540,00
100	4	PEÇA	FILTRO DIESEL	VOX	261,00	1.044,00
101	4	PEÇA	FILTRO E AR	TEC FIL	174,00	696,00
102	4	PEÇA	FILTRO HIDRAULICO	TEC FIL	239,00	956,00
103	4	PEÇA	FILTRO TANQUE	TEC FIL	114,00	456,00
104	3	PEÇA	HELICE	MODEFER	292,00	876,00
105	1	PEÇA	IMPULSOR PARTIDA	ZEM	330,00	330,00
106	1	PEÇA	INDICADOR COMBUSTIVEL	VTO	171,00	171,00
107	1	PEÇA	JOGO DE JUNTA MOTOR	SABO	1.758,00	1.758,00
108	2	PEÇA	KIT MOTOR	METAL LEVE	1.939,00	3.878,00
109	6	PEÇA	LAMINA	VECTORE	1.359,00	8.154,00
110	4	PEÇA	LONA FREIO	FRAS LE	192,00	768,00
111	1	PEÇA	LUVA CARDAN	SPYCER	682,00	682,00
112	1	PEÇA	LUVA SAIDA	SPYCER	588,00	588,00
113	2	PEÇA	MANGUEIRA HIDRUALICA	ROCHESTER	211,00	422,00
114	2	PEÇA	MANOMETRO PRESSÃO OLEO	VDO	154,00	308,00
115	1	PEÇA	POLIA	TRIADE	682,00	682,00
116	4	PEÇA	RETENTOR ANEL CORREIA	SABO	63,00	252,00
117	2	PEÇA	RETENTOR COMANDO FINAL LD	SABO	290,00	580,00
118	3	PEÇA	RETENTOR CUBO	SABO	330,00	990,00
119	1	PEÇA	RETENTOR VOLANTE	SABO	271,00	271,00
120	2	PEÇA	SILENCIOSO	SICAP	292,00	584,00
121	3	PEÇA	SOLENOIDE	VP8 PARTS	143,00	429,00
122	2	PEÇA	TERMOMETRO	VP8 PARTS	171,00	342,00
123	1	PEÇA	TUBO	JAMAICA	114,00	114,00





COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

124	2	PEÇA	VARETA OLEO	CUMMINS	292,00	584,00
125	1	PEÇA	VOLANTE	ROCHESTER	688,00	688,00
SUB TOTAL R\$						R\$ 64.232,00
<b>RETROESCAVADEIRA JCB</b>						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
126	2	PEÇA	ANEL CONVERSOR	VARGA	30,00	60,00
127	2	PEÇA	ANEL SEGMENTO	COFAP	102,00	204,00
128	9	PEÇA	ANEL TEFLON	ORION	6,00	54,00
129	18	PEÇA	ARRUELA TRAVA	PATRAL	30,00	540,00
130	4	PEÇA	BUCHA BALANCA	AXIOS	82,00	328,00
131	12	PEÇA	BUCHA BALDE	REY	82,00	984,00
132	4	PEÇA	BUCHA ROTULA	PATRAL	227,00	908,00
133	4	PEÇA	CABO ACELERADOR	CABOVEL	144,00	576,00
134	6	PEÇA	CABO REVERSAO	CABOVEL	144,00	864,00
135	1	PEÇA	CILINDRO MESTRE	VARGA	1.659,00	1.659,00
136	1	PEÇA	COLMEIA RADIADOR	VISCONDE	2.576,00	2.576,00
137	2	PEÇA	COROA PLANETARIA	SPYCER	1.793,00	3.586,00
138	4	PEÇA	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	102,00	408,00
139	6	PEÇA	COXIM MOTOR	REY	262,00	1.572,00
140	8	PEÇA	COXIM RADIADOR	REY	40,00	320,00
141	4	PEÇA	CREMALHEIRA 16/32 FUIROS	ROCHESTER	374,00	1.496,00
142	6	PEÇA	CRUZETA	SKF	207,00	1.242,00
143	1	PEÇA	CUBO CONVERSOR	PATRAL	829,00	829,00
144	1	PEÇA	DEFLETOR CONVERSOR	PATRAL	726,00	726,00
145	18	PEÇA	DENTE CONCHA	VECTORE	248,00	4.464,00
146	4	PEÇA	DISCO GROSSO	VECTORE	622,00	2.488,00
147	4	PEÇA	ENGRENAGEM SOLAR	ROCHESTER	310,00	1.240,00
148	1	PEÇA	ESTATOR CONVERSOR	ZEM	622,00	622,00



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

148/20

149	6	PEÇA	FILTRO AR EXTERNO	TEC FIL	187,00	1.122,00
150	6	PEÇA	FILTRO AR INTERNO	TEC FIL	92,00	552,00
151	4	PEÇA	FILTRO CONVERSOR	VOX	260,00	1.040,00
152	8	PEÇA	FILTRO DIESEL	VOX	92,00	736,00
153	2	PEÇA	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	TEC FIL	294,00	588,00
154	2	PEÇA	FILTRO TELA	TEC FIL	290,00	580,00
155	1	PEÇA	GAXETA DO FILTRO	ORION	5,00	5,00
156	2	PEÇA	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	TRW	310,00	620,00
157	1	PEÇA	HELICE	MODEFER	569,00	569,00
158	1	PEÇA	IMPULSOR CONVERSOR	ZEM	1.554,00	1.554,00
159	1	PEÇA	JOGO VEDACAO CONVERSOR	ORION	1.140,00	1.140,00
160	2	PEÇA	JUNTA ESCAPAMENTO	SABO	60,00	120,00
161	2	PEÇA	LAMINA	VECTORE	1.384,00	2.768,00
162	1	PEÇA	LUVA DO CARDAN	SPYCER	652,00	652,00
163	1	PEÇA	LUVA SAIDA	SPYCER	472,00	472,00
164	2	PEÇA	MANCAL SEM ROLAMENTO	LUSAR	342,00	684,00
165	1	PEÇA	MANGUEIRA HIDRAULICA	JAHU	257,00	257,00
166	2	PEÇA	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	JAHU	82,00	164,00
167	1	PEÇA	MANGUEIRA PURIFICADOR	JAHU	112,00	112,00
168	2	PEÇA	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	JAHU	82,00	164,00
169	64	PEÇA	PARAFUSO CREMALHEIRA	RODAFUSO	7,00	448,00
170	36	PEÇA	PARAFUSO LAMINA	VP8 PARTS	40,00	1.440,00
171	2	PEÇA	PINO ARTICULACAO	VIEMAR	777,00	1.554,00
172	2	PEÇA	PINO BALANCA	VIEMAR	154,00	308,00
173	4	PEÇA	PINO BALDE	ROCHESTER	154,00	616,00
174	6	PEÇA	PINO BRONZE	PATRAL	184,00	1.104,00
175	32	PEÇA	PISTAO	MALHE	206,00	6.592,00



176	1	PEÇA	POLIA VENTILADOR	TRIADE	258,00	258,00
177	2	PEÇA	PORCA BALANCA	LUSAR	93,00	186,00
178	36	PEÇA	PORCA LAMINA	VP8 PARTS	8,00	288,00
179	2	PEÇA	REPARO CILINDRO DIRECAO	ORION	223,00	446,00
180	10	PEÇA	REPARO CILINDRO INCLINACAO	ORION	144,00	1.440,00
181	10	PEÇA	REPARO CILINDRO LEVANTE	ORION	260,00	2.600,00
182	1	PEÇA	REPARO CILINDRO FREIO	TRW	252,00	252,00
183	1	PEÇA	RETENTOR CONVERSO	SABO	184,00	184,00
184	4	PEÇA	RETENTOR DIFERENCIAL	SABO	141,00	564,00
185	8	PEÇA	RETENTOR RODA TRASEIARA	SABO	197,00	1.576,00
186	1	PEÇA	RETENTOR RODA DIANTEIRO	SABO	173,00	173,00
187	2	PEÇA	ROLAMENTO CENTRO	REX	248,00	496,00
188	3	PEÇA	SILENCIOSO	SICAP	310,00	930,00
189	1	PEÇA	SUPORTE EIXO FLANGE	CAFIL	829,00	829,00
190	1	PEÇA	TAMPA	LUSAR	519,00	519,00
191	12	PEÇA	TERMINAL DOS CABOS	ROCHESTER	51,00	612,00
192	12	PEÇA	TRAVA	PATRAL	40,00	480,00
193	1	PEÇA	TRAVA CONVERSOR	PATRAL	82,00	82,00
194	1	PEÇA	TUBO ESCAPAMENTO	SICAP	168,00	168,00
195	1	PEÇA	VARETA OLEO	DECAR	154,00	154,00
SUB TOTAL R\$						65.944,00
<b>TOTAL DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PARA O LOTE V R\$ (Cento e Trinta Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).</b>						<b>130.176,00</b>
<b>LOTE VI - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS		UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)		HORA	530	138,00	73.140,00
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA						
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE VI - R\$						73.140,00
<b>LOTE IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS		UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL



1	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	HORA	695	145,00	100.775,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS: MENOR VALOR HORA/HOMEM/TRABALHADA						
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE IX - R\$					100.775,00	
TOTAL DOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS LOTES VI e IX R\$ (Cento e Setenta e Trêz Mil, Novecentos e Quinze Reais).					173.915,00	
<b>LOTE XI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PNEUS, CÂMARA E PROTETORES</b>						
ITEM	VEÍCULO	REFERÊNCIA	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	AMBULÂNCIA DOBLO - OJG-5488	175.70 R - 14	GOODYEAR	16	371,00	5.936,00
02	AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PTJ-8959	175.70 R - 14	GOODYEAR	16	371,00	5.936,00
03	AMAROK VW - PSM-9586	215/80R16	GOODYEAR	16	813,00	13.008,00
04	AMBULÂNCIA HILUX - FVH-5999	265/70R16	GOODYEAR	16	1.121,00	17.936,00
05	AMBULÂNCIA HILUX - HTN-6441	235/70R16	GOODYEAR	16	1.044,00	16.704,00
06	AMBULÂNCIA HILUX - NXE-0350	235/70R16	GOODYEAR	16	1.044,00	16.704,00
TOTAL R\$					76.224,00	
<b>LOTE XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PNEUS, CÂMARA E PROTETORES</b>						
ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	REFERÊNCIA	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432	1000X20	GOODYEAR	30	1.718,00	51.540,00
02	MOTONIVELADORA CASE 845B	14.00.24	TITAN	13	3.388,00	44.044,00
03	MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803BR	17.5-25	TITAN	13	4.552,00	59.176,00
04	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - DIANT.	12.5/80-18	TITAN	5	1.899,00	9.495,00
05	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - TRAS.	17.5-25	TITAN	5	4.552,00	22.760,00
06	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432 - CÂMARA	1000X20	QBOM	30	149,00	4.470,00
07	CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 - OXS-0432 - PROTETOR	1000X20	SBN	30	75,00	2.250,00
08	MOTONIVELADORA CASE 845B - CÂMARA	ARO 24	TORTUGA	13	302,00	3.926,00
09	MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803BR - CÂMARA	ARO 25	TORTUGA	13	455,00	5.915,00
10	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - DIANT. CÂMARA	ARO 18	TORTUGA	5	160,00	800,00
11	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - TRAS. CÂMARA	ARO 25	TORTUGA	5	455,00	2.275,00
SUBTOTAL R\$					206.651,00	



VALOR TOTAL DOS PNEUS PARA OS LOTES X, XI, XII e XIII R\$ - (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).	282.875,00
VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA PARA OS LOTES II, V, VI, IX, XI e XIII R\$ - (Oitocentos e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais).	807.966,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho, Solicitação ou Contrato em favor da empresa FORNECEDORA, cabendo a Contratante emitir o respectivo documento que entender necessário e especificar a quantidade de cada item a ser fornecido.

2.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

3.1.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa FORNECEDORA/CONTRATADA a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;

3.1.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

3.1.4. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

3.1.5. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

3.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

4.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 e em seus anexos;

4.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

4.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;



- 4.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pela completa entrega e instalação do objeto registrado, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- 4.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;
- 4.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;
- 4.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- 4.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, GARANTIA, LOCAL e PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO**

- 5.1. A Nota de Empenho será entregue na sede FORNECEDORA/CONTRATADA, enviada por correio eletrônico (e-mail) ou fac-símile e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela FORNECEDORA/CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.
- 5.2. O prazo para a entrega e instalação dos objetos registrados nesta ata, será o prazo constante na solicitação ou Nota de Empenho, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação ou da Nota de Empenho.
- 5.3. A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá entregar o objeto registrado especificado na solicitação ou Nota de Empenho no Local indicado nos respectivos documentos.
- 5.4. Os Objetos registrados serão recebidos:
- 5.4.1. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado e do(s) Termo(s) de Garantia;
- 5.4.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações desta Ata, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 e seus Anexos;
- 5.4.3. Fazendo-se necessário a substituição de qualquer item fornecido, a FORNECEDORA/CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fac símile ou correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.
- 5.4.4. A notificação mencionada no subitem 9.4.3. Interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 5.5. A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios/impropriedades de fabricação dos objetos registrados, a contar da data de recebimento definitivo do objeto contratado.



5.6. Durante o prazo de garantia, a FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos objetos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a Administração.

5.7. Todo objeto entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

5.8. Todos os objetos deverão ser novos, sem uso, entregues em embalagem inviolada, na qual conste nome do fabricante e demais dados que permitam a completa identificação do produto.

5.9 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA**

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses , a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1. O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, situada na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, Campestre do Maranhão - MA.

7.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho ou Contrato, fazendo menção expressa ao respectivo número. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

7.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

7.2. O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo (liquidação da despesa) dos objetos registrados, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que os objetos entregues estão de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

7.2.1. O pagamento será creditado em nome da FORNECEDORA/CONTRATADA, mediante ordem bancária, para depósito na seguinte conta corrente, devidamente indicados para efeito de pagamento.

7.3. O pagamento ocorrerá apenas após consulta ao SICAF, e desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), por meio das respectivas certidões;

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor das contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço. 7.5. O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

7.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR**

8.1. O registro da FORNECEDORA/CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da CONTRATANTE:

8.1.1. A pedido quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos Produtos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa desta Procuradoria, quando:

- a) A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Processo Administrativo nº 025/2021 ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

8.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Procuradoria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa injustificada da FORNECEDORA/CONTRATADA em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;





- c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;
- d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;
- e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região ou a terceiros;
- f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

10.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de GRU (Guia de Recolhimento da União), cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

10.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato; 10.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

10.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta Ata o Processo Administrativo nº 025/2021, Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 018/2013, atualizados, e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA**

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.



12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**


13.1. Fica eleito o Foro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Campestre do Maranhão - MA, 08 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
**EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CASTRO E CARVALHO LTDA- ME**  
**BENEFICIÁRIO DA ARP**  
Representante Legal

  
\_\_\_\_\_  
**CONQUISTA AUTO PEÇAS LTDA**  
**BENEFICIÁRIO DA ARP**  
Representante Legal

  
\_\_\_\_\_  
**MILVOLTS PEÇAS LTDA**  
**BENEFICIÁRIO DA ARP**  
Representante Legal